



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 15/2021 - PROPI/REI/IFPI, de 3 de setembro de 2021.

## **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO LABORATORIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI.**

### **EDITAL PROAGRUPAR INFRA/APL - 2021**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), abre inscrições aos(as) servidores(as) interessados(as) em concorrer, como Coordenadores(as)/orientadores(as) do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa, Estruturação e Reestruturação Laboratorial.

#### **1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de Apoio à Pesquisa, Estruturação e Reestruturação Laboratorial (PROAGRUPAR INFRA) tem como finalidade destinar, por meio de edital, aporte financeiro para aquisição ou reparação de materiais de laboratório que visem aperfeiçoar as condições para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico, cultural, esportivo e a inovação dentro do IFPI.

1.2 O PROAGRUPAR INFRA/APL visa selecionar projetos institucionais de pesquisa e/ou inovação que possam ser executados, como forma de ampliar as ações do IFPI no que tange ao acompanhamento e apoio acadêmico aos seus servidores e estudantes e fomentar, à realização de ações em prol do desenvolvimento e/ou aprimoramento de soluções técnicas, tecnológicas e de processos em consonância com os Arranjos Produtivos Locais (APL) das macrorregiões em que os *campi* do IFPI estão localizados, para a melhoria da qualidade de vida da população local.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1 A PROPI informa que todas as fases de execução do presente edital (pré-seleção, seleção, monitoramento das metas, prestação de contas e validação da conclusão dos projetos) serão realizadas de forma eletrônica, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no Módulo Pesquisa, sob a responsabilidade das **Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos *campi***, com orientação da PROPI.

2.2 Nos casos em que o(a) Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação participar como **coordenador(a) ou colaborador(a) do projeto de pesquisa**, todas as fases serão realizadas pela PROPI.

#### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 Serão investidos, no presente edital, **R\$ 478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, distribuídos entre os *campi*, conforme o quadro 1, para contemplar projetos com o valor máximo de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)** cada.

3.2 O valor máximo por projeto descrito no item 3.1 será distribuído da seguinte forma: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para compra de materiais** previstos neste edital e **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para bolsas de Iniciação Científica – IC para estudantes**.

3.3 A bolsa dos(as) estudantes será paga mensalmente de acordo com o valor estabelecido pelo IFPI, atualmente de R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes do Ensino Médio e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do Ensino Superior. O valor poderá ser modificado de acordo com a conveniência do IFPI.

3.4 O prazo de execução e prestação de contas final do projeto será de até 12 (doze) meses, inclusive no que se refere ao pagamento de bolsas aos estudantes.

3.5 Recursos não executados retornarão ao erário via Guia de Recolhimento da União (GRU), e os itens já adquiridos serão obrigatoriamente incorporados ao patrimônio do *campus* no qual a proposta vinha sendo executada.

#### **4. DO NÚMERO DE PROJETOS FINANCIÁVEIS POR *CAMPUS***

4.1 A distribuição das bolsas será feita por *campi* obedecendo ao quadro 1 abaixo:

<b>QUADRO 1 – NÚMERO DE PROJETOS FINANCIÁVEIS POR <i>CAMPUS</i></b>	
<b><i>CAMPUS</i></b>	<b>PROAGRUPAR INFRA APL</b>
Angical	1
Campo Maior	1
Cocal	1
Corrente	1
Floriano	2
Oeiras	1
Parnaíba	1
Paulistana	1
Pedro II	1
Picos	1
Piripiri	1
São João do PI	1
São Raimundo Nonato	1
Teresina Central	5
Teresina Zona Sul	2
Uruçuí	1
Valença	1
<i>Campus</i> avançado Dirceu Arcoverde	1
<i>Campus</i> avançado José de Freitas	1
<i>Campus</i> avançado Pio IX	1
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

## 5. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS(AS) PARTICIPANTES

5.1 Cada projeto deverá, obrigatoriamente, contar com a participação de 02 (dois) estudantes do IFPI, sendo 01 (um) do Ensino Médio e 01 (um) do Ensino Superior.

5.2 Serão abertas exceções a projetos cujo *campus* do proponente não possua curso de nível superior e/ou cujo projeto seja de área do conhecimento que não possua curso superior correspondente. Nesses casos, os 02 (dois) estudantes poderão ser do Ensino Médio.

5.3 O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá:

I- ser servidor(a) efetivo(a) do IFPI;

II- possuir certificado ou diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitido por programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

III- não estar afastado(a) ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo;

IV- não estar com pendências junto a editais da PROPI. Entende-se por pendências projetos de editais lançados em anos anteriores, cujo prazo previsto de execução expirou e que ainda apresentem o *status* “em execução” no Módulo Pesquisa do Sistema SUAP;

V- estar com Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

5.3.1 Servidor(a), na condição de coordenador(a) de projeto, não poderá acumular a Coordenação de mais de uma pesquisa inscrita nos Editais PROAGRUPAR INFRA, INFRA APL e INFRA PRIMEIRA PESQUISA.

5.3.2 Servidores com projetos de pesquisa com atividades suspensas por conta da pandemia de Covid-19 que preencheram e entregaram à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu *campus* o formulário com informações sobre a impossibilidade da continuação do projeto de pesquisa, (Anexo I da Instrução normativa nº 001 PROPI/IFPI, de 01 de junho de 2020) poderão concorrer a este edital.

5.3.3 Servidores(as) com pendências serão eliminados(as), definitivamente, já na fase de pré-seleção.

5.4. O(A) estudante bolsista deverá:

I- ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo IFPI e do mesmo *campus* de lotação do(a) servidor(a) proponente do projeto;

II- não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro programa de natureza acadêmica do IFPI ou de outra instituição;

III- ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)**

6.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) por este edital deverá:

I- zelar pelo respeito às regras estabelecidas neste edital, incluindo responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos e estar disponível quando convocado(a) para reuniões ou prestação de informações adicionais;

II- devolver ao IFPI os valores recebidos indevidamente, mesmo que por estudantes, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

III- selecionar e indicar bolsistas de acordo com o perfil exigido neste edital, orientá-los(as) e estimulá-los(as) a apresentar trabalhos em eventos científicos;

IV- alimentar, de forma permanente, as informações solicitadas no Sistema SUAP durante a execução e/ou finalização do projeto;

V- comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu *campus*, por meio oficial, o desligamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No documento, deverá haver a exposição dos motivos que levaram ao desligamento;

VI- quando da necessidade de desligamento de bolsista, indicar novo(a) estudante para dar continuidade ao projeto e ao recebimento da bolsa;

VII- uma vez aprovado(a), submeter o projeto à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais e/ou outros órgãos de apreciação e licenciamento, quando for o caso;

VIII- uma vez aprovado(a), declarar o projeto e os resultados ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando se aplicar.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição deverá ser realizada por um(a) servidor(a) que será o(a) responsável pela implantação, acompanhamento e prestação de contas do projeto.

7.2 Cada servidor(a) poderá submeter apenas 01 (uma) proposta.

7.3 Cada proposta deverá conter obrigatoriamente 02 (dois) estudantes conforme descrito nos requisitos e condições para elegibilidade dos(as) participantes deste edital.

7.4 Para concorrer à seleção, o(a) proponente deverá submeter um projeto de pesquisa por meio do Sistema SUAP, no site <https://suap.ifpi.edu.br/> e seguir passo a passo o Manual para submissão de projetos através do SUAP - PROAGRUPAR – INFRA em anexo.

7.5 Inscrições com documentação incompleta e/ou cujo proponente não atenda às exigências do presente edital, serão indeferidas já na fase de pré-seleção.

7.6 Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:

I- formulário de inscrição (devidamente preenchido no qual o/a proponente deverá destacar o APL ao qual o projeto se enquadra, considerando a macrorregião do *campus* de execução);

II- plano de trabalho individual - estudante bolsista 1;

III- plano de trabalho individual - estudante bolsista 2.

7.7 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IFPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de imprevistos alheios à Instituição e/ou eventuais problemas técnicos não diagnosticados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do IFPI.

7.8 Não será permitida a juntada de documentos após o prazo final de inscrição.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 As propostas serão analisadas por comitês institucionais formados por servidores(as) do IFPI e/ou avaliadores(as) *ad hoc* designados(as) pelas Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos *campi*.

8.2 O processo de seleção das propostas será realizado em 02 (duas) etapas: **1. Análise do Projeto de Pesquisa e 2. Avaliação do Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) de projeto.**

8.3 Para análise dos projetos, serão considerados os critérios constantes do quadro 2.

8.4 A avaliação do Currículo *Lattes* dos(as) coordenadores(as) de projeto será feita de acordo com os itens presentes no quadro 3.

8.5 A produção bibliográfica válida será referente ao período de 2018 a 2021.

8.6 A avaliação será realizada diretamente através do Sistema SUAP a partir das informações prestadas pelo(a) proponente no seu Currículo *Lattes*.

8.7 À maior pontuação do currículo será atribuída nota 10,00. As demais notas serão calculadas na proporcionalidade da maior nota.

8.8 A qualquer momento, em se detectando inconsistência na pontuação do Currículo *Lattes*, o(a) Coordenador(a) poderá ser chamado(a) a apresentar a comprovação da pontuação declarada, sob pena de ter seu projeto cancelado e os recursos, eventualmente pagos, devolvidos ao erário.

8.9 O IFPI não se responsabiliza por currículos atualizados pelo(a) servidor(a) cujos dados ainda não foram processados ou informados pelo CNPq. O SUAP atualiza seu banco de dados junto ao CNPq diariamente às 5 horas. Currículos atualizados e/ou processados pelo CNPq após este horário só terão os dados atualizados automaticamente no dia seguinte.

8.10 A nota final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao projeto e ao Currículo *Lattes*.

8.11 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

I- que obtiver maior nota de avaliação no Projeto de Pesquisa;

II- que obtiver maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.

QUADRO 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i>		
ITEM	PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Livros publicados com ISBN	4
2	Capítulos de livros publicados com ISBN	2
3	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> A1/A2	4
4	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B1/B2	3
5	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B3/B5	2
6	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> C	1
7	Registro de Propriedade Industrial INPI	5
8	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado	15
9	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	10
10	Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização	5

QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Critério 1</b> – Aspectos formais. O texto é claro, coerente e consistente? As ideias e propostas são descritas de forma objetiva e de fácil entendimento?	10
<b>Critério 2</b> – Inovação e relevância social. O projeto tem caráter inovador com relação ao foco do edital?	10
<b>Critério 3</b> – Aspectos metodológicos. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara e objetiva no texto? Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? O proponente consegue demonstrar que a proposta é exequível quanto ao orçamento, prazos e produto final?	10
<b>Critério 4</b> – Aspectos teóricos. A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto? As referências bibliográficas estão atualizadas?	10
<b>Critério 5</b> – Execução. As metas e atividades são coerentes com os objetivos do trabalho? O período destinado à execução das metas e atividades é adequado? O acompanhamento e a avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>50</b>
Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, sendo que a nota final será obtida pela média aritmética entre as notas.	

**9. DAS  
DESPESAS  
APOIÁVEIS  
E DESTINO  
DOS BENS**

#### **PERMANENTES**

9.1 Poderão ser apoiadas com recursos deste edital as despesas com:

a. **Custeio:** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b. **Capital:** equipamentos, acervo bibliográfico e software de prateleira.

9.2 Após a fase de seleção, em sendo necessária alguma alteração no plano de aplicação dos recursos financeiros, o(a) Coordenador(a) deverá enviar ofício para a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* de execução do projeto, solicitando e justificando a modificação.

9.3 Após receber e ter ciência da solicitação, a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deverá solicitar, através de ofício, parecer da PROPI.

9.4 Após análise da solicitação, a PROPI enviará o parecer para a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* para ciência e para o(a) servidor(a) para que anexe o documento no Sistema SUAP, para fins de prestação de contas do projeto.

9.5 Os bens permanentes adquiridos com recurso do presente edital deverão ser incorporados ao patrimônio do *campus* ao qual o(a) coordenador(a) é vinculado à época de aprovação do projeto.

9.6 São vedadas despesas com:

I- obras civis, mesmo que necessárias ao funcionamento de equipamentos;

II- pagamento de salários ou qualquer vantagem financeira para pessoas de instituições públicas ou privadas;

III- aquisição de crachás, ornamentação, coquetéis ou equivalentes;

IV- despesa de rotina, como: conta de energia, água, telefone, internet, limpeza, vigilância, etc;

V- pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações constantes no Manual para prestação de contas de projetos de pesquisa financiados através do Programa PROAGRUPAR-INFRA em anexo.

10.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter a posse de todos os documentos originais, utilizados para a prestação de contas, para posterior auditoria, se assim for necessário.

10.3 O não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital e no manual de prestação de contas de projetos de pesquisa financiados através do Programa PROAGRUPAR-INFRA poderá acarretar devolução de recurso e/ou impedimento de participação em editais futuros.

## 11. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

11.1 Quando da divulgação ou publicação de resultados, parciais ou finais, realizada por Coordenador(a)/orientador(a) e/ou Bolsista/orientando(a), deverão ser feitas referências ao Programa Institucional de Apoio à Pesquisa, Estruturação e Reestruturação Laboratorial – PROAGRUPAR INFRA APL do IFPI e à condição de bolsista de pesquisa, informando a modalidade de bolsa e o órgão financiador.

11.2 Publicações, divulgações, veiculação de informações ou eventos acadêmicos deverão ser anexados ao projeto no Sistema SUAP.

11.3 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

11.4 Ao divulgar, em mídias sociais ou imprensa, conteúdos provenientes de resultados de projetos selecionados neste edital (vídeo, foto ou texto) o(a) interessado(a) deverá fazer referência ao Programa Institucional de Apoio à Pesquisa, Estruturação e Reestruturação Laboratorial – PROAGRUPAR INFRA do IFPI.

## 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO-LIMITE
Lançamento do edital/Início das inscrições	06/09/2021	18:00h
Fim das inscrições	30/09/2021	18:00h
Início da pré-seleção	01/10/2021	08:00h
Início da seleção	07/10/2021	08:00h
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	02/11/2021	18:00h
Data-limite para recursos	03/11/2021	18:00h
Divulgação do resultado final	08/11/2021	18:00h
Período de execução dos projetos aprovados	01/12/2021 a 01/12/2022	

Reunião PROPI/NIT	11/11/2021
Ao término do prazo de interposição de recurso, o resultado preliminar não estará mais disponível no SUAP.	

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A liberação dos recursos ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFPI.

13.2 A PROPI reserva-se o direito de, durante a execução das propostas contempladas, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento dos projetos financiados com recursos públicos.

13.3 A PROPI poderá cancelar ou suspender a execução do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

13.4 A Propriedade Intelectual gerada em decorrência da execução dos projetos será de titularidade do IFPI.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

**Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha**  
Reitor do IFPI

**Prof. Dr. José Luis de Oliveira e Silva**  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI, em 03/09/2021 11:30:07.
- Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-IFPI, em 03/09/2021 10:22:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 46583

Código de Autenticação: 98da970ef0

